



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piripá

1

Segunda-feira • 7 de Junho de 2021 • Ano • Nº 1658

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piripá publica:

- **Decreto Nº 115/2021, de 07 de Junho de 2021 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD, e dá outras providências”**



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
CNPJ: 13.694.658/0001-92



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

**GESTÃO
2021-2024**

DECRETO Nº115/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD, e dá outras providências”.

FLÁVIO OLIVEIRA ROCHA, PREFEITO DE PIRIPÁ - BA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e art. 37, insc. XVI e XVII e § 10, art. 38, art. 42, § 1º, art. 142, § 3º Inc. II; Emenda Constitucional 20/1998, art. 11, e

CONSIDERANDO que a Servidora F. G. Pereira possui Cargos inacumuláveis de Agente comunitária de Saúde no município de Piripá e de Professora 40 horas no município de Tremedal;

CONSIDERANDO que tal conduta pode ter infringido o art. 177, I da Lei 024/1997;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar, os fatos antes mencionados, onde deverá ser propiciado a Servidora o direito do contraditório e da ampla defesa, podendo se fazer acompanhar em todos os atos processuais por defensor.

Art. 2º - Fica designada a comissão permanente de processo administrativo disciplinar, devidamente nomeada pela Portaria nº 035/2021 de 02 de junho de 2021, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A comissão terá um prazo de dez (10) dias a partir da publicação do presente

Prefeitura Municipal de Piripá

Praça da Bandeira, Nº 30, Centro. CEP: 46.270-000 - Piripá/BA

☎ Telefone: (77) 3440-2337

✉ Email: pmpiripa@gmail.com



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

**GESTÃO
2021-2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
CNPJ: 13.694.658/0001-92



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

**GESTÃO
2021-2024**

decreto para o início dos trabalhos, e o prazo de sessenta (60) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório do apurado.

Art. 5º - Pela participação na comissão os membros não serão remunerados, mas considerado serviço de relevância para o município.

Art. 6º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Estado da Bahia, em 07 de junho de 2021.

FLÁVIO OLIVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Piripá

Praça da Bandeira, Nº 30, Centro. CEP: 46.270-000 - Piripá/BA

☎ Telefone: (77) 3440-2337

✉ Email: pmpiripa@gmail.com



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

**GESTÃO
2021-2024**

CURTA NAS REDES SOCIAIS  /GOVERNODEPIRIPA

ACESSE O SITE: WWW.PIRIPA.BA.GOV.BR